



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2021

Aprova o Regulamento das Normas para uso dos Laboratórios de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do IFSP – Câmpus Registro.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE CÂMPUS DE REGISTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições regulamentares e considerando a decisão do Conselho de Câmpus Registro, na reunião do dia 13 de outubro de 2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR o Regulamento das Normas para uso dos Laboratórios de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do IFSP - Câmpus Registro, na forma do anexo.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data

Registro, 10 de Janeiro de 2022

Márcio Lucio Rodrigues

Diretor-Geral em exercício (Portaria DOU Nº2509 de 09 de abril 2021)

IFSP - Câmpus Registro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

Manual de Utilização dos Laboratórios de Informática.

**Desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI
Campus Registro**

Câmpus Registro

2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

Este documento visa o controle de entrada, utilização e saída, nas dependências dos laboratórios de informática, localizado no prédio do bloco B do Instituto Federal Campus Registro, sobre responsabilidade da CTI – Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Sumário

DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO	3
DA POLÍTICA DE ACESSO	4
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	5
DAS PROIBIÇÕES.....	5
DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO	7
DA VALIDADE DO DOCUMENTO	9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º Os horários das aulas programadas a serem ministradas nos laboratórios de informática, durante o semestre/ano letivo, devem ser encaminhadas ao setor da CTI com todos os horários de seus colaboradores docentes, solicitando agendamento pelo tempo necessário de utilização, bem como a solicitação de prováveis softwares específicos das disciplinas, que devem ser verificados previamente pelo setor, quanto a disponibilidade e permissão de instalação nos equipamentos do Campus.

§ primeiro Quaisquer mudanças ocorridas na organização dos horários de utilização dos laboratórios de informática, deverão ser informadas ao setor, com pelo menos um dia de antecedência. Para realização da alteração solicitada e comunicado aos envolvidos.

Art. 2º - O coordenador de curso deverá encaminhar solicitação prévia, informando a necessidade de uso de determinado software para a disciplina a ser ministrada nos laboratórios, juntamente com o descritivo deste software, onde deve constar o motivo do uso do software específico. O setor ficará responsável, caso o responsável não possa realizar, da verificação do tipo de licença de uso que o software possui.

§ primeiro - Softwares Gratuitos: Não havendo impedimentos legais quanto a utilização, será agendado a instalação do software pelos técnicos dos laboratórios de informática. A instalação pode ocorrer no prazo mínimo de quinze dias (no caso de pedidos feitos durante o semestre letivo), ou durante a formatação que ocorre no recesso acadêmico.

§ segundo - Softwares Pagos: Ocorrendo de o software não possuir licença de utilização gratuita, ou ainda possuir licença limitada, deverá ser verificada a substituição por softwares similares.

Art. 3º - Enquanto estiver com as chaves, o professor/servidor é responsável pelo laboratório de informática.

Art 4º - Trocas de chaves entre professores devem ser evitadas. Em último caso,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

deverão ser comunicadas ao setor responsável para atualização do Sistema de Gerenciamento de Chaves.

Art 5º - A formatação de todos os computadores dos laboratórios de informática ocorre no recesso de janeiro, portanto, a fim de padronizar as instalações e não prejudicar as disciplinas em uma eventual troca de laboratório, pedimos que a lista de softwares a serem instalados seja mandada ao setor de T.I, no máximo até a última semana de novembro.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 6º - O agendamento dos laboratórios para usos ocasionais, por disciplinas não previstas no cronograma, deve ser solicitado, pelo coordenador, reserva com um diade antecedência. Após verificação da disponibilidade, será informado a possibilidade ou não de ocorrer a reserva.

Art.7º - Em casos de ocorrência de troca, entre docentes, sem necessidade de verificação de alocação da reserva, o setor deverá ser informado com pelo menos uma hora de antecedência, para registro da aula no período informado. Como projetos futuros, a CTI está empenhada em desenvolver uma ferramenta onde possam ser acompanhados os horários vagos e de ocupação no uso dos laboratórios, para facilitar a alocação dos horários.

Art. 8º - O docente deverá se encaminhar a sala de Coordenadoria de Laboratórios de Informática - CLI, para retirar a chave do laboratório e controle do ar-condicionado a serem usados. A retirada da chave será registrada no nosso Sistema de Gerenciamento de Chaves. Um e-mail será enviado confirmando a retirada.

Art. 9º - O docente deverá verificar, ou solicitar a verificação pelos alunos, dos equipamentos disponíveis em sala, como computadores, teclados, mouses, estabilizadores e mobiliário, devendo estes estarem em perfeitas condições de uso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

Art 10º - Ocorrendo de perceber algum item incorreto, este deverá informar ao setor sobre o problema encontrado, caso não o fizer, poderá ser responsabilizado por mau uso dos equipamentos por usuário posterior.

Art 11º - Ao término da aula, deverá o docente solicitar a retirada dos alunos de sala, onde a mesma deverá ser trancada pelo docente.

Art 12º - Após trancada, a chave e o controle do ar-condicionado deverão ser devolvidos ao setor da CLI ou CTI, independente de continuar à aula posteriormente, para o caso de intervalo, os servidores da CLI ficarão responsáveis pela vistoria física dos equipamentos presentes da sala, nos intervalos e ao término das aulas.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 13º O horário de funcionamento dos laboratórios de Informática seguirá o horário de funcionamento do campus, salvo em casos excepcionais mediante agendamento prévio com a autorização da coordenação, direção adjunta educacional ou direção geral.

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art 14º As chaves e controle do ar não deverão ser deixados com alunos.

Art 15º O consumo de alimentos e bebidas é proibido nas dependências do laboratório, devem do ao professor observar e informar em caso de ocorrência, para o setor de Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE.

Art 16º Os recursos devem ser utilizados estritamente para uso acadêmico, devem ser observados o mau uso, como jogos, acesso a páginas de conteúdo alheio ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

ministrado em aula, etc.

Art 17º Quaisquer arquivos e documentos salvos na máquina são de responsabilidade do usuário, o CTI/CLI não se responsabilizarão por perdas destes arquivos. Todos os computadores são programados para restauração do estado inicial ao reiniciar.

Art. 18º O não cumprimento das normas gerará em:

I- Advertência verbal ao docente (faltas leves).Exemplo:

- Manter sala desorganizada, luzes acesas ou sem apagar lousa;
- Utilizar ar-condicionado com janelas e portas abertas;

II- A coordenação de curso será comunicada (faltas médias):

- Permitir consumo de alimentos em sala;
- Perda ou não devolução da chave da sala, após uso;
- Devolução da chave com sala aberta;
- Não desocupar sala após uso;
- Liberação de sala para alunos, sem solicitação prévia ao coordenador de curso e agendamento pelo setor responsável;
- Ocorrência de três faltas leves.

III- O uso do laboratório será proibido por tempo a ser determinado pela gravidade da ocorrência (faltas graves).

- Danificar ou perda de equipamentos, durante o período de aula responsável;
- Ocorrência de duas faltas médias.

Art 19º - Casos não mencionados dentre os agravantes serão analisados e avaliados pelos responsáveis do setor, juntamente com a coordenação de curso e gerência educacional.

Art 20º - A determinação do tempo de proibição de uso será feita pelos responsáveis do setor, juntamente com o coordenador do curso responsável e gerência educacional. Dessa forma, buscando a melhor maneira de preservar o patrimônio e não prejudicar o andamento do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

V. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art 21º O professor deverá deixar o laboratório em iguais condições ao início do uso, mantendo a lousa limpa, mesas e cadeiras em ordem.

Art 22º Ao sair, deverá deixar as luzes apagadas, o ar-condicionado desligado e quando possível os computadores desligados.

Art 23º . Softwares instalados.

- a. Adobe Reader;
- b. Arduino (ide e drivers do Uno);
- c. Autocad 2018;
- d. Autocad Inventor 2018;
- e. Mozilla Firefox;
- f. Octave 4.0.0;
- g. MPXLAB IDE;
- h. MPLAB XC8;
- i. Dev C ++;
- j. Festo Fluidsim;
- k. Clic02 Edit;
- l. MicroC;
- m. Microsoft Office 2016 (MS-Word, MS-Excel, MS-PowerPoint, MS-Access, Publisher);
- n. LabView 2014 SP1;
- o. Multisim 13.0;
- p. Ultisim 13.0;
- q. CircuitDesign,
- r. NI ELVIS;
- s. Virtual Bredboard;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

- t. Quite Universal circuit Simulator;
- u. Sinumerik 808D Siemens CNC;
- v. V-REP;
- w. Plano de Negócio;
- x. Fritzing;
- y. Zelio Soft;
- z. Geogebra 5;
- aa. Notepad ++;
- bb. PicSimLab;
- cc. Scilab;
- dd. Indusoft WebStudio;
- ee. LAquis (B108);
- ff. TOPOCAL 2005;
- gg. QGIS;
- hh. Wolfram CDF Player;
- ii. VideoLan;
- jj. Mblock (B108).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

Art 24º - O IFSP campus Registro possui 6 laboratórios de informática. Cada Laboratório de Informática possui:

- 21 Computadores HP Compaq Pro 6005 Small Form Factor, com processador Phenon II X3 B77 3.2 GHz, Radeon HD Graphics (Lab1, Lab2 e Lab4) e HP Compaq 6305 Small Form Factor, com processador AMD A10 5800BAPU RADEON 3.8 GHz com Radeon HD Graphics,

Ambos os modelos com 4gb de Memória RAM DDR3, 500gb de HD SATA, mouse, teclado e Monitor LCD e drive de DVD-RW;

- 21 Estabilizadores de tensão;
- 01 Projetor Interativo MEC FNDE;
- 01 Lousa Interativa Epson;
- 41 cadeiras;
- 20 mesas;
- Ar-condicionado;

VI. VALIDADE DO DOCUMENTO

Art 25º O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo usuário a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto a coordenadoria de registros acadêmicos.

Art 26º Os casos omissos serão resolvidos pela CTI, Coordenadores de Cursos, Direção Adjunta Educacional, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição como a Direção-Geral do Câmpus.

Registro, 10 de Janeiro de 2022.